



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6718 - Quarta-feira, 16 de Março de 2022.

**Divulgação:** Quarta-feira, 16 de Março de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 17 de Março de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo: 354536**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022 PROCESSO 17.0.000090337-0

Regula a composição e a forma de designação dos membros da Câmara de Indenização Administrativa – CIA da Central de Conciliação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, 810, de 04 de janeiro de 2017 e 817, de 30 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e prazos para a designação dos membros da CIA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os membros que compõe a 1<sup>a</sup> e a 2<sup>a</sup> turmas da Câmara de Indenização Administrativas da PGM deverão exercer suas atividades pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados da data de sua designação por Portaria do Sr. Procurador-Geral, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A contar da data de publicação desta IN e observando o disposto no Art. 1º, a composição das Turmas da CIA será renovada a cada dois anos por um terço de seus membros.

Parágrafo único. Ficam excluídos da alternância prevista no *caput* os Procuradores lotados na Procuradoria de Indenizações – PIND, que possuem assento permanente na CIA por força do Decreto Municipal nº 19.437/2016.

**Art. 3º** Em situações excepcionais ou, ainda, em situações de urgência ou emergência, poderá ser suspensa ou reduzida a carga dos Procuradores atuantes na CIA por um período não superior a 30 dias, desde que devidamente justificada a situação junto à Coordenação da CIA.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de março de 2022.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.  
**CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER**, Corregedora-Geral da PGM.



[Edição Completa](#)



[Imprimir](#)